 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

**DIRECÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES**

**CADERNO DE ENCARGOS**


**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DIVERSO, POR LOTES, PARA OS  
DEPARTAMENTOS/SERVIÇOS/UNIDADES DA ASA"**

(Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º do Código da Contratação Pública,  
aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015)

**PROCEDIMENTO Nº 006/ASA/DFA/2023**

## ÍNDICE GERAL

<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>3</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
Cláusula 1.ª - Objecto.....	3
Cláusula 2.ª - Contrato .....	3
Cláusula 3.ª - Prazo.....	4
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>4</b>
<b>OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....</b>	<b>4</b>
Cláusula 4.ª - Obrigações principais do fornecedor.....	4
Cláusula 5.ª – Conformidade e operacionalidade dos bens .....	5
Cláusula 6.ª – Entrega dos bens objeto do contrato .....	5
Cláusula 7.ª – Inspeção e testes .....	5
Cláusula 8.ª – Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias .....	6
Cláusula 9.ª – Aceitação dos bens.....	7
Cláusula 10.ª – Serviços de instalação, configuração e formação .....	7
Cláusula 11.ª – Certificação de competência técnica .....	7
Cláusula 12.ª – Garantia técnica .....	7
Cláusula 13.ª – Encargos gerais.....	8
Cláusula 14.ª – Objecto do dever de sigilo .....	9
Cláusula 15.ª – Preço contratual.....	9
Cláusula 16.ª – Condições de pagamento.....	10
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>10</b>
<b>PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
Cláusula 17.ª – Penalidades contratuais .....	10
Cláusula 18.ª - Força Maior .....	11
Cláusula 19.ª - Resolução por parte do Contraente Público .....	12
Cláusula 20.ª - Resolução por parte do fornecedor .....	12
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>13</b>
<b>RESOLUÇÃO DE LITIGIOS.....</b>	<b>13</b>
Cláusula 21.ª – Foro competente.....	13
<b>CAPÍTULO V .....</b>	<b>13</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>
Cláusula 22.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual .....	13
Cláusula 23.ª – Comunicações e notificações .....	13
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos.....	14
Cláusula 25.ª - Lei aplicável .....	14
<b>PARTE II .....</b>	<b>15</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>15, 18</b>

 Aeroporos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

## **Capítulo I**

### **Disposições Gerais**

#### **Cláusula 1.ª**


##### **Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de **EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DIVERSO, POR LOTES, PARA OS DEPARTAMENTOS/SERVIÇOS/UNIDADES DA ASA.**
2. O presente procedimento é constituído por 6 (seis) lotes.
3. Os bens a adquirir deverão obedecer às características, especificações e quantidades constantes do ponto 2 da Parte II – Especificações técnicas do Caderno de Encargos – Mapa de materiais e quantidades.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos e eventuais anexos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

 <small>Aerportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do presente Caderno de Encargos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo do contrato**

O contrato inicia a sua vigência na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão da entrega e aceitação dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Capítulo II**

#### **Obrigações contratuais**

##### **Secção I**

#### **Obrigações do fornecedor dos bens**


##### **Subsecção I**

#### **Disposições gerais**

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações principais do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
  - a) Obrigação de entrega dos bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos previstos na Parte II do presente documento, que dele fazem parte integrante, e na proposta adjudicada;
  - b) Obrigação de garantia dos bens;
  
2. O fornecedor fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento objeto do presente concurso.

 Aeroporos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

### **Cláusula 5.ª**

#### **Conformidade e operacionalidade dos bens**

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
2. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
3. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

### **Cláusula 6.ª**


#### **Entrega dos bens objeto do contrato**

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no local e nas condições previstas no ponto 5 da Parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, no prazo estabelecido na proposta adjudicada, a contar da data de assinatura do contrato.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização daqueles.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças são da responsabilidade do fornecedor dos mesmos.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Inspeção e testes**

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades, se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte II do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens, sendo efetuada através da verificação do cumprimento das especificações técnicas que constam da parte II do caderno de encargos e da proposta.


 <p>Aeroporos e Segurança Aérea</p>	<p>EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA</p>	<p><b>Caderno de Encargos</b></p>
<p>Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso</p>		

3. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, com vista a que a mesma seja efetuada com os mais altos níveis de exigência e proficiência, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

1. No caso da inspeção prevista na cláusula anterior não comprovar a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte II – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de nova análise de aceitação, nos termos da cláusula anterior.
4. No caso de o fornecedor não garantir as reparações ou substituições necessárias no prazo determinado, a entidade adjudicante reserva-se no direito de proceder à aquisição dos bens em falta a outro fornecedor, ficando a diferença de preço, se o houver, a constituir responsabilidade do adjudicatário.

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

### **Cláusula 9.ª**

#### **Aceitação dos bens**

1. Casos os testes a que se referem a Cláusula 7.ª do presente Caderno de Encargos comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte II – Especificações técnicas do presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 10 dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e da entidade adjudicante.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 da presente cláusula não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

### **Cláusula 10.ª**


#### **Serviços de instalação, configuração e formação**

Os serviços de instalação, configuração e formação para os lotes 1, 3, 4, 5, 6 devem ser prestados no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, imediatamente a seguir à entrega dos bens objeto do contrato.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Certificação de competência técnica**

O fornecedor deverá ser reconhecido pelos fabricantes dos equipamentos e dos softwares como parceiro certificado para a implementação do objeto do contrato (fornecimento, serviços de instalação, configuração e formação), apresentando para o efeito, declarações emitidas pelos próprios fabricantes, validadas à data da entrega da proposta.


 Aeroporos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

### Cláusula 12.<sup>a</sup>

#### Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo constante da proposta adjudicada, **o qual não poderá ser inferior a 24 meses**, a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com especificações e requisitos técnicos definidos na parte II do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação dos bens.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
  - a) O fornecimento, a montagem ou integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
  - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
  - c) A reparação ou substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
  - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
  - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
  - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
  - g) A mão-de-obra.
3. Para efeitos do disposto no presente caderno de encargos, qualquer reparação dos equipamentos será realizada utilizando, apenas, peças genuínas do fabricante;
4. No caso em que a entidade adjudicante tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva substituição.
5. A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pela entidade adjudicante e sem grave inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza dos bens e o fim a que os mesmos se destinam.



 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

### **Cláusula 13ª**

#### **Encargos gerais**

1. Todas as despesas ou encargos em que o Fornecedor tenha de incorrer para o cumprimento de obrigações emergentes do contrato são da sua exclusiva responsabilidade e não podem ser reclamados à Entidade Adjudicante, a menos que outro regime decorra da lei ou do contrato.
2. Em caso de adjudicação de um conjunto de lotes ao mesmo adjudicatário de valor agregado igual ou superior a 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), aquele deverá se responsabilizar pelo pagamento de 0,5% (meio por cento) do valor total da adjudicação, para efeito de cobrança de emolumentos exigidos pela ARAP – AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
3. O pagamento referido no número anterior deve ser realizado após o envio da minuta do contrato para aceitação, através do Documento Único de Cobrança-DUC a ser emitido pela ARAP e pagável em qualquer banco comercial ou agência dos correios.


#### **Subsecção II**

#### **Dever de sigilo**

#### **Cláusula 14.ª**

#### **Objeto do dever de sigilo**

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

 <small>Aerportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso		

## Secção II

### Obrigações da entidade adjudicante

#### Cláusula 15.ª


##### Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, à cobertura do seguro de transporte dos bens até à efetiva entrega nos locais, à garantia dos bens, à entrega da documentação técnica e prestação de informação mencionada na parte II do Caderno de Encargos, a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;
3. Os concorrentes têm a obrigatoriedade de apresentar proposta (preços) para todas as posições dentro do lote a que concorrem. O não cumprimento do atrás disposto implica a exclusão da proposta;
4. A adjudicação far-se-á a um único concorrente, por lote.
5. Os concorrentes não podem propor quantidade mínima de fornecimento (em unidades) superior à quantidade prevista no ponto 2 – Mapa de materiais e quantidades, da Parte II do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 16.ª

##### Condições de pagamento

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior do presente Caderno de Encargos, deve ser paga no prazo de **30 (trinta) dias** após a receção e conferência pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do Contrato, nos termos da cláusula 9.ª do presente Caderno de Encargos.

 Aeroporos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária para o NIB indicado pelo adjudicatário.

### **Capítulo III**

#### **Penalidades contratuais e resolução**

##### **Cláusula 17.ª**


##### **Penalidades contratuais**

1. No caso de incumprimento imputável ao adjudicatário ou terceiros por si contratados para o fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, aplicar-se o seguinte regime de penalidades:
  - a) Por cada dia em que for excedido o prazo de execução contratualmente estabelecido, o adjudicatário ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% sobre o valor dos bens adjudicados, até ao limite de 10% do valor contratual;
  - b) Pelo incumprimento das características, especificações e requisitos definidos neste Caderno de Encargos, até 10% do valor contratual.
2. O pagamento a que se refere o número anterior do presente Caderno de Encargos, será efetuado na Direção Financeira e Administrativa da ASA, mediante notificação desta e no montante que dela conste.
3. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

##### **Cláusula 18.ª**

##### **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias

 <p>Aerportos e Segurança Aérea</p>	<p>EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA</p>	<p>Caderno de Encargos</p>
<p>Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso</p>		


à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
  - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
  - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
  - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Resolução por parte do Contraente Público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente, a suspensão total ou parcial do fornecimento dos bens objeto do contrato.

2. O direito de resolução referido no número anterior da presente cláusula exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Resolução por parte do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no n.º 1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores da presente cláusula não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 213.º do Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de Setembro.


#### **Capítulo IV**

##### **Resolução de litígios**

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Foro competente**

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca do Sal, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso		

## Capítulo V

### Disposições finais

#### Cláusula 22.ª

##### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código da Contratação Pública.

#### Cláusula 23.ª

##### Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código da Contratação Pública, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### Cláusula 24.ª

##### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 200.º do Código da Contratação Pública.

#### Cláusula 25.ª


##### Legislação aplicável

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

A Diretora Financeira e Administrativa



- Carla Letizia Ramos Gomes -

 <small>Aeropostos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

**PARTE II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. De acordo com o objeto do contrato pretende-se a aquisição de equipamento informático diverso, por lotes, para os Departamentos/Serviços/Unidades da ASA. O não cumprimento das especificações implica a exclusão da proposta.

**2. Mapa de materiais e quantidades**

As especificações técnicas por lote são as seguintes:


Lote 1 - SERVIDORES PLATAFORMA VIRTUALIZAÇÃO								
Lote	Pos.	Descrição	U	Qtd	Pu	Valor	Valor Lote	
1	1.1	SERVIDOR NEXUS R2S-2312HR6		2		0,00 €	0,00 €	
	1.2	CHASSIS SUPERMICRO SRV 2U 12x3.5" 8XSAS3 + 4xNVME 2x1000W G2		2		0,00 €		
	1.3	KIT PHILIPS TECLADO + RATO COM FIOS SLIM BLACK		2		0,00 €		
	1.4	MB SUPERMICRO SRV DP LGA4189 DDR4 ATX 2XM.2 2X1GBE - BULK		2		0,00 €		
	1.5	DISSIPADOR SUPERMICRO SRV 1U LGA4189 PASSIVO		4		0,00 €		
	1.6	CPU INTEL XEON SILVER 4314 16C/32T 2.4GHZ 24MB LGA4189 TRAY		4		0,00 €		
	1.7	DIMM SAMSUNG 32GB DDR4 3200MHZ ECCR 2Rx4		8		0,00 €		
	1.8	SSD SAMSUNG PM9A3 960GB NVME PCI-E 4.0 2.5" 1DWPD		2		0,00 €		
	1.9	HPE SN1100Q 16Gb 2p FC HBA		2		0,00 €		
	1.10	GARANTIA NEXUS SERVER 3 ANOS		2		0,00 €		
	1.11	SERVIDOR NEXUS R1-1304H4-G2 com: INTEL XEON E-2314 4C/4T 2.8GHZ 8MB LGA1200 32GB DDR4 3200MHZ ECC UNBUFFERED - x1 10Tb SATA3 7.2k 256Mb 512e 3.5" 24/7 - x4 Placa De Rede Supermicro 82599en Dual Port 10Gbe SFP+ Microsoft Windows Server STD 2022 16CORE 64B PT HPE SN1100Q 16Gb 2p FC HBA		1		0,00 €		
	1.12	Serviços de Instalação e Configuração		1		0,00 €		
	1.13	Formação		1		0,00 €		
	1.14	Seguro		1		0,00 €		
	1.15	Frete		1		0,00 €		

Lote 2 - STORAGE							
Lote	Pos.	Descrição	U	Qtd	Pu	Valor	Valor Lote
2	2.1	HPE MSA 2062 16Gb Fibre Channel SFF		1		0,00 €	0,00 €
	2.2	HPE MSA 1.2TB SAS 12G Enterprise 10K SFF (2.5in) M2 3yr Wty		13		0,00 €	
	2.3	HPE MSA 2062 Advanced Data Services LTU		1		0,00 €	
	2.4	HPE MSA 16Gb Short Wave Fibre Channel SFP+ 4-pack		1		0,00 €	
	2.5	HPE StoreEver MSL2024 0-drive Tape Library		1		0,00 €	
	2.6	HPE StoreEver MSL LTO-6 Ultrium 6250 Fibre Channel Drive		1		0,00 €	
	2.7	NAS QNAP TS-832PXU-4G		1		0,00 €	
	2.8	DISCO TOSHIBA 8TB SATA3 7.2K 256MB 512e 3.5" 24/7.		2		0,00 €	
	2.9	CONSOLA STARTECH RACK 1U LCD 19" C/KVM 16 PORTAS		1		0,00 €	
	2.10	Seguro		1		0,00 €	
	2.11	Frete		1		0,00 €	

Lote 3 - FIREWALL							
Lote	Pos.	Descrição	U	Qtd	Pu	Valor	Valor Lote
3	3.1	FIREWALL FORTIGATE 61F HARDWARE PLUS FORTICARE PREM UTP 1Y		4		0,00 €	0,00 €
	3.2	FIREWALL FORTIGATE-101F HARDWARE PLUS 1Y		2		0,00 €	
	3.3	Serviços de Instalação e Configuração		1		0,00 €	
	3.4	Formação		1		0,00 €	
	3.5	Seguro		1		0,00 €	
	3.6	Frete		1		0,00 €	

Lote 4 - REDES							
Lote	Pos.	Descrição	U	Qtd	Pu	Valor	Valor Lote
4	4.1	A 32-port, Layer 3 switch made for high-capacity 10G SFP+ and 25G SFP28 connections.		2		0,00 €	0,00 €
	4.2	A 24-port, Layer 3 switch capable of high-power PoE++ output.		14		0,00 €	
	4.3	An 8-port, Layer 3 switch with PoE+ and PoE++ output.		7		0,00 €	
	4.4	PATCH CABLE - OM4-LC-LC-1M		40		0,00 €	
	4.5	PATCH CABLE - OM4-LC-SC-1M		20		0,00 €	
	4.6	25 Gbps Direct Attach Cable		2		0,00 €	
	4.7	20 x 10 Gbps Multi-Mode Optical Module		3		0,00 €	
	4.8	ARMARIO PAVIMENTO NEXUS LINE B 42U 600X1200-PF-P/PT-P CETUS		1		0,00 €	
	4.9	Bastidor Pavimento 32U Unique 1609X600X800 Black - DN-19 32U-6/8-B-1		1		0,00 €	



 <small>Aerportos e Segurança Aérea</small>	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	<b>Caderno de Encargos</b>
	Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso	

	4.10	PRATELEIRA FIXA P/ ARMARIO LINE B/CETUS PAVIMENTO 1200M		2		0,00 €	
	4.11	REGUA ENERGIA NEXUS BCM 8xTOMADAS C/ INTERRUPTOR		3		0,00 €	
	4.12	GUIA CABOS NEXUS BCM COM ANILHAS + TAMPA 1U		3		0,00 €	
	4.13	Serviços de Instalação e Configuração		1		0,00 €	
	4.14	Formação		1		0,00 €	
	4.15	Seguro		1		0,00 €	
	4.16	Frete		1		0,00 €	


Lote 5 - TELEFONE VOIP							
Lote	Pos.	Descrição	U	Qtd	Pu	Valor	Valor Lote
5	5.1	Telefone VoIP (Yealink T33G)		60		0,00 €	0,00 €
	5.2	Telefone VoIP (yealink T46U)		40		0,00 €	
	5.3	Serviços de Instalação e Configuração		1		0,00 €	
	5.4	Formação		1		0,00 €	
	5.5	Seguro		1		0,00 €	
	5.6	Frete		1		0,00 €	

Lote 6 - SOFTWARES + LICENCIAMENTO							
Lote	Pos.	Descrição	U	Qtd	Pu	Valor	Valor Lote
6	6.1	SW MSFT WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER 16CORE 64B (licença perpétua)		4		0,00 €	0,00 €
	6.2	LIC MSFT SQL SERVER STANDARD CORE 2022 2CORE LICENSE PACK (licença perpétua)		4		0,00 €	
	6.3	Sistema VOIP - 3CX PRO (32 chamada em simultaneo)		1			
	6.4	Windows Server 2022 CAL - 1 User CAL (Valor anual)		115		0,00 €	
	6.5	LIC KASPERSKY ENDPOINT SECURITY CLOUD 150-249 WK MO (Valor anual)		150		0,00 €	
	6.6	Vinchin Backup   RHV and oVirt per CPU		6		0,00 €	
	6.7	Servidor na cloud para Site modelo t3a.xlarge (4vCPU, 16Gb vRAM) em Amazon AWS (Valor anual)		1		0,00 €	
	6.8	Formação		1		0,00 €	

Total	0,00 €
-------	--------

### 3. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos bens propostos deverá ser expressamente indicado pelos concorrentes e será contado a partir da receção dos mesmos.

 Aerportos e Segurança Aérea	EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA	Caderno de Encargos
Concurso Público – Aquisição de bens móveis – Equipamento informático diverso		

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens propostos deverá ser expressamente indicado pelos concorrentes e começa a contar a partir da data de assinatura do contrato.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

Após a adjudicação, os materiais devem ser entregues nos locais abaixo especificados, dentro do prazo contratado, **na condição DAP – AEROPORTO DO SAL, conforme INCOTERMS 2020.**

#### 6. REFERÊNCIAS GERAIS

- a. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º, do Decreto-Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril;
- b. As eventuais referências a marcas ou modelos são apresentadas a título meramente indicativo de qualidade pretendida, devendo entender-se sempre associadas ao termo “ou equivalente”;
- c. O preço proposto para cada lote deve contemplar o preço a pagar pelos bens, assim como, todas as despesas relacionadas com o transporte, seguro, acondicionamento, embalagem, e outras;
- d. São permitidas propostas parciais, mas dentro de cada lote só são permitidas propostas globais, sob pena de exclusão;
- e. As propostas devem respeitar a ordenação em que os bens se encontram relacionados nos lotes;
- f. Os preços propostos deverão ser mantidos durante a vigência do contrato, sem direito a revisão;
- g. Os bens devem ser faturados à ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, sita no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, NIF 200166972, Caixa Postal Nº 58, Ilha do Sal;
- h. A faturação deve ser enviada para a morada referida na alínea anterior e deve conter:
  - ✓ Identificação da entidade adquirente;
  - ✓ Nº da Nota de Encomenda que deu origem à fatura;
  - ✓ Valor total a pagar pela ASA, S.A;
  - ✓ Identificação dos bens adquiridos;
  - ✓ Identificação do procedimento com a seguinte designação:

**CONCURSO PÚBLICO Nº 006/ASA/DFA/2023**

**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DIVERSO, POR LOTES, PARA OS  
DEPARTAMENTOS/SERVIÇOS/UNIDADES DA ASA”**